

Lei N.º 28, de 30 de Setembro de 1948.

(Autoriza construção de ponte)

O Prefeito do Município de Uchoá, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 15 de Setembro de 1948, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito autorizado a construir, por administração, uma ponte de concreto sobre o córrego Grande, ligando a cidade ao Bairro de São Miguel, podendo, para isso, despende importâncias até o limite de R\$ 10.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

Parágrafo único - A autorização ora concedida dispensa a Prefeitura da abertura de concorrência pública.

Artigo 2.º - As despesas de correntes desta lei serão cobertas com os recursos provenientes:

a) do auxílio concedido pelo Estado para esse fim - R\$ 70.000,00

b) da verba propria a ser consignada no orcamento da despesa para o exercicio de 1949.

6275
40.000.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Uchôa, em 30 de Setembro de 1948.

Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.
Secretário